



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2025

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de 2025, nas dependências da Prefeitura Municipal de Monte Belo do Sul, sito na Rua Sagrada Família, 533, Centro, nesta cidade, CEP: 95.718-000, o órgão gerenciador – Secretaria da Administração Municipal, em face a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, homologada em 24.02.2025, e publicada na Imprensa Oficial do Município, em 24.02.2025, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas participantes da licitação, por item, observadas as condições do Edital, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

Fornecedor: **VALLY TRANSPORTES E MATERIAS LTDA, CNPJ: 50.945.635/0001-30**, Estrada Linha 80 da Leopoldina, nº347, Bento Gonçalves/RS, CEP: 95.718-000, representada nesse ato, pela Sra. **PAMELA VANESSA SCHNEIDER DA CUNHA**, brasileira, empresária, portador da cédula de identidade RG nº 4105260791 e CPF nº 033.454.300-29.

1 – OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata, objeto **Contratação de empresa especializada para fornecimento de brita para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Obras e Viação de Monte Belo do Sul – RS**.

2 – VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da data de sua publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

2.2 Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3 – FORNECIMENTO

3.1 Para que seja feito o fornecimento dos serviços registrados nessa Ata serão celebrados Termos Obrigacionais (Nota de empenho) específicos com as empresas.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.2 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

4 – PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados conforme demonstrativo abaixo:

Item:	Descrição:	Quantidade estimada:	Unidade:
1	BRITA Nº 02 - FOB	4400	T
	Empresa	Unitário	Total
	BRITABENTO COMÉRCIO DE BRITA LTDA EPP	R\$ 71,3000	R\$ 313.720,00
	53 393 264 CLAUDIA CRISTINA DE SOUZA SILVA	R\$ 71,3167	R\$ 313.793,48
2	BRITA Nº 02 - CIF	4400	T
	Empresa	Unitário	Total
	BRITABENTO COMÉRCIO DE BRITA LTDA EPP	R\$ 97,0000	R\$ 426.800,00
	53 393 264 CLAUDIA CRISTINA DE SOUZA SILVA	R\$ 102,3000	R\$ 450.120,00
3	BRITA Nº 03 - FOB	1600	T
	Empresa	Unitário	Total
	BRITABENTO COMÉRCIO DE BRITA LTDA EPP	R\$ 71,3000	R\$ 114.080,00
	53 393 264 CLAUDIA CRISTINA DE SOUZA SILVA	R\$ 71,3167	R\$ 114.106,72
4	BRITA Nº 03 - CIF	1600	T
	Empresa	Unitário	Total
	BRITABENTO COMÉRCIO DE BRITA LTDA EPP	R\$ 97,0000	R\$ 155.200,00
	53 393 264 CLAUDIA CRISTINA DE SOUZA SILVA	R\$ 102,3000	R\$ 163.680,00
5	BRITA Nº 00 (PEDRISCO) - FOB	2400	T
	Empresa	Unitário	Total
	BRITABENTO COMÉRCIO DE BRITA LTDA EPP	R\$ 74,0000	R\$ 177.600,00
	53 393 264 CLAUDIA CRISTINA DE SOUZA SILVA	R\$ 74,6000	R\$ 179.040,00
6	BRITA Nº 00 (PEDRISCO) - CIF	3200	T
	Empresa	Unitário	Total
	BRITABENTO COMÉRCIO DE BRITA LTDA EPP	R\$ 97,0000	R\$ 310.400,00
	53 393 264 CLAUDIA CRISTINA DE SOUZA SILVA	R\$ 101,5000	R\$ 324.800,00
7	BRITA Nº 01 - FOB	5200	T
	Empresa	Unitário	Total
	BRITABENTO COMÉRCIO DE BRITA LTDA EPP	R\$ 68,8000	R\$ 357.760,00
	53 393 264 CLAUDIA CRISTINA DE SOUZA SILVA	R\$ 68,8429	R\$ 357.983,08
8	BRITA Nº 01 - CIF	5200	T
	Empresa	Unitário	Total
	BRITABENTO COMÉRCIO DE BRITA LTDA EPP	R\$ 97,0000	R\$ 504.400,00
	53 393 264 CLAUDIA CRISTINA DE SOUZA SILVA	R\$ 102,3000	R\$ 531.960,00
9	PÓ DE BRITA - FOB	1600	T
	Empresa	Unitário	Total



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	BRITABENTO COMÉRCIO DE BRITA LTDA EPP	R\$ 62,4000	R\$ 99.840,00
	53 393 264 CLAUDIA CRISTINA DE SOUZA SILVA	R\$ 62,5000	R\$ 100.000,00
10	BRITA Nº 01 - CIF (BENEFICIÁRIAS DA LC 123)	1300	T
	Empresa	Unitário	Total
	VALLY TRANSPORTES E MATERIAS LTDA	R\$ 97,0000	R\$ 126.100,00
	53 393 264 CLAUDIA CRISTINA DE SOUZA SILVA	R\$ 102,3000	R\$ 132.990,00
11	BRITA Nº 00 (PEDRISCO) - FOB (BENEFICIÁRIAS DA LC 123)	600	T
	Empresa	Unitário	Total
	VALLY TRANSPORTES E MATERIAS LTDA	R\$ 74,5000	R\$ 44.700,00
	53 393 264 CLAUDIA CRISTINA DE SOUZA SILVA	R\$ 74,6000	R\$ 44.760,00
12	BRITA Nº 01 - FOB (BENEFICIÁRIAS DA LC 123)	1300	T
	Empresa	Unitário	Total
	VALLY TRANSPORTES E MATERIAS LTDA	R\$ 68,8000	R\$ 89.440,00
	53 393 264 CLAUDIA CRISTINA DE SOUZA SILVA	R\$ 68,8429	R\$ 89.495,77
13	BRITA Nº 02 - CIF (BENEFICIÁRIAS DA LC 123)	1100	T
	Empresa	Unitário	Total
	VALLY TRANSPORTES E MATERIAS LTDA	R\$ 97,0000	R\$ 106.700,00
	53 393 264 CLAUDIA CRISTINA DE SOUZA SILVA	R\$ 102,3000	R\$ 112.530,00
14	BRITA Nº 02 - FOB (BENEFICIÁRIAS DA LC 123)	1100	T
	Empresa	Unitário	Total
	VALLY TRANSPORTES E MATERIAS LTDA	R\$ 71,3000	R\$ 78.430,00
	53 393 264 CLAUDIA CRISTINA DE SOUZA SILVA	R\$ 71,3167	R\$ 78.448,37
15	BRITA Nº 00 (PEDRISCO) - CIF (BENEFICIÁRIAS DA LC 123)	800	T
	Empresa	Unitário	Total
	VALLY TRANSPORTES E MATERIAS LTDA	R\$ 97,0000	R\$ 77.600,00
	53 393 264 CLAUDIA CRISTINA DE SOUZA SILVA	R\$ 101,5000	R\$ 81.200,00
16	BRITA Nº 03 - CIF (BENEFICIÁRIAS DA LC 123)	400	T
	Empresa	Unitário	Total
	VALLY TRANSPORTES E MATERIAS LTDA	R\$ 97,0000	R\$ 38.800,00
	53 393 264 CLAUDIA CRISTINA DE SOUZA SILVA	R\$ 102,3000	R\$ 40.920,00
17	BRITA Nº 03 - FOB (BENEFICIÁRIAS DA LC 123)	400	T
	Empresa	Unitário	Total
	VALLY TRANSPORTES E MATERIAS LTDA	R\$ 71,3000	R\$ 28.520,00
	53 393 264 CLAUDIA CRISTINA DE SOUZA SILVA	R\$ 71,3167	R\$ 28.526,68
18	PÓ DE BRITA - FOB (BENEFICIARIAS DA LC 123)	400	T
	Empresa	Unitário	Total
	VALLY TRANSPORTES E MATERIAS LTDA	R\$ 62,4500	R\$ 24.980,00
	53 393 264 CLAUDIA CRISTINA DE SOUZA SILVA	R\$ 62,5000	R\$ 25.000,00

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pela própria Secretaria competente, por escrito, mediante envio da Nota de Empenho, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente.



**“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

5.2 A nota de empenho será enviada via e-mail, ou Correio, devendo ser confirmado o seu recebimento, assinada pelo fornecedor e devolução de uma via ou eletronicamente respondido.

5.3 A entrega de materiais deverá ser prestada em no máximo 02 (dois) dias após a emissão da Nota de empenho

5.4 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da Nota de Empenho e cláusulas do edital de Pregão Eletrônico, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao Art. 140, §1º da Lei 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a execução do objeto, mediante a apresentação de documento fiscal devidamente visado/aceito pela fiscalização.

6 – DO CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

6.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.3 Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

6.4 Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo o Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.



**“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

6.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 – EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde de que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

7.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

7.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

8 – PENALIDADES

8.1 Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após o envio da Nota de Empenho, sob pena de:



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”

MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

8.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da Nota de Empenho.

9 – FISCALIZAÇÃO

9.1 Cabe aos servidores indicados pelas secretarias, proceder a fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas nas propostas e demais especificações.

9.2 Os fiscais estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

9.3 As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser comunicadas a Administração, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

9.4 A Administração promoverá ampla pesquisa de mercado, a fim de comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

9.5 A Administração competirá, na imprensa oficial, dos preços registrados.

10 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do Art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº10.406/2002)

10.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |

E-mail: licitacoes@montebelodosul.rs.gov.br | CNPJ: 91.987.669/0001-74



**“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

10.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado a Secretaria da Administração, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

11 – FORO

11.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Bento Gonçalves-RS, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros abaixo especificados.

Monte Belo do Sul, 24 de fevereiro de 2025.

**SEFORA ESTER
FRESCHI:0240
8032059**
SEFORA ESTER FRESCHI
Pregoeira

Assinado de forma digital por SEFORA ESTER
FRESCHI:02408032059
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=(EM BRANCO), ou=87848917000129,
ou=presencial, cn=SEFORA ESTER
FRESCHI:02408032059
Dados: 2025.02.24 15:26:05 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.005.20399

**JORGE
BENVENUTTI:52746
836068**
JORGE BENVENUTTI
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por JORGE
BENVENUTTI:52746836068
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=87848917000129, ou=presencial, cn=JORGE
BENVENUTTI:52746836068
Dados: 2025.02.24 15:25:35 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.005.20399

**PAMELA VANESSA SCHNEIDER DA CUNHA
VALLY TRANSPORTES E MATERIAS LTDA**

MATHEUS DALLA ZEN BORGES
OAB/RS 59.355 – Assessor Jurídico